

Estância turística de Tupã, 27 de Março de 2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10/2024
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Identificação do Contribuinte


Logradouro: Rua Arduino Bernardi, nº 31, Cj. Hab. Cinquentenário, CEP: 17603-561

Local da Infração: Rua Arduino Bernardi, nº 31, Cj. Hab. Cinquentenário, CEP: 17603-561

Data da Vistoria: 22 de Janeiro de 2024

Relatório: referente à Notificação nº 21/2023, de 29 de Janeiro de 2024 quanto à poda executada, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, com defesa protocolada em 05/02/2024 via Protocolo 2.166/2024, sendo o caso analisado também pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, durante 26º Reunião Ordinária ocorrida no dia 26 de Março de 2024, com base no §5º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, votado pelo **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa em plenária por unanimidade, uma vez que não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade da poda drástica executada, não foi apresentado executor credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente, não foi apresentado comprovação de qualquer dano causado, não foi apresentado autorização ou comunicação da poda por parte de órgão competente, havendo tempo útil para tal solicitação.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	01	08


Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Estância Turística de Tupã, 29 de Janeiro de 2024.

Notificação nº 21/2024

Referente: Poda Drástica

Interessado: [REDACTED]

Local da Infração: Rua Arduino Bernardi, nº 31, Cj. Hab. Cinquentenário, CEP: 17603-561.

Por meio do presente documento, viemos a **Notificar** o Interessado a respeito de execução de 01 (uma) poda drástica, em desacordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 4.638/2013.

“Lei Municipal nº 4.638/2013 - Art. 26. Fica Proibida a poda drástica de árvores públicas, de condomínios ou loteamentos fechados, salvo se aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente conforme expedido por laudo técnico de profissional legalmente habilitado.”

O interessado tem o período de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da presente notificação, para apresentar defesa administrativa da poda executada, nos termos do §4º da Lei Municipal 5.038/2021, com base no modelo em anexo a presente notificação, a qual deve ser protocolado na Central de Atendimento da Prefeitura de Tupã, localizada no Endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, ou na Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rua Francisco Budaibes, nº 101, Vila Tupã Mirim I, estando sujeito à autuação.



Guilherme Destro
Eng. Ambiental

Relatório Fotográfico



Data da Vistoria: 22 de Janeiro de 2024.